

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006 / 2021.

Autoriza a Prefeitura a fornecer Kit Alimentação, Kit merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias, recesso escolar ou qualquer impedimento aos alunos da rede pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura do Município de Maracanaú a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

Art. 2° O fornecimento desta alimentação poderá se dar das seguintes formas:

I - Cartão alimentação;

II - Entrega de cesta básica;

Art. 3o Caso a Prefeitura opte pela entrega de cesta básica, esta deverá ser entregue ao responsável legal dos alunos

\$1º A cesta básica e ou cartão só poderão ser fornecidos no período de recesso, de férias ou de qualquer impedimento tais como pandemias;

Art. 4° 0 Poder Executivo regulamentará o presente projeto de indicação.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente projeto de indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O presente projeto de indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Março de

2021,

Francisco Ivonaldo Perejra Lima

(Ivonaldo Lima)

VEREADOR - DEMOCRATAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura legislativa que visa autorizar o executivo municipal a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar. Isso porque prevê a Constituição Federal o dever do Estado com a educação, mediante a garantia de alimentação aos educandos.

Ainda que alguns caracterizem como suplementar a alimentação escolar, há que se considerar que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias das crianças que estão no ensino público, muitas vezes inviabilizam uma alimentação adequada na casa destes alunos no período de férias/recesso ou por qualquer impedimento.

Há que se mencionar ainda, que o período de férias/recesso ou qualquer impedimento também é oportunidade para o desenvolvimento intelectual de nossas crianças, de forma que é sim responsabilidade da escola ofertar alimentação neste período. Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de Maracanaú.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Março de

2021,

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima)

VEREADOR - DEMOCRATAS